



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

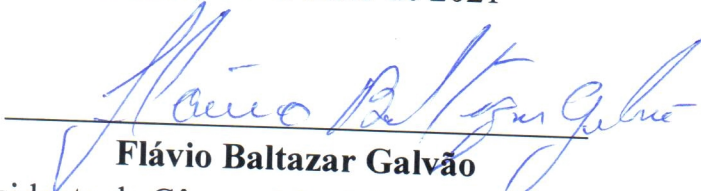
RECEBO o **Projeto de Lei nº 12/2021** apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta às Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 11 de maio de 2021



Flávio Baltazar Galvão
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. SEC/CAM/47/2021

encaminhamento (faz)

Buritis/MG, 12 de maio de 2021

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG



Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar cópia das seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 12/2021 - Altera afetação de área pública e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 13/2021 - Dá denominação à prédios públicos que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Sibele Freitas	<u>Franciele A. Rocha</u>	em 12/05/2021
Nílvia Prisco	<u>Rosana Francisca Lopes Nery Batista</u>	em 12/05/2021
Wendel Durães	<u>Marcos Vinícius</u>	em 12/05/2021
Ozanan José Joaquim	<u>[Assinatura]</u>	em 12/05/2021
Fagner dos Reis	<u>[Assinatura]</u>	em 12/05/2021
Geldo Ferreira	<u>Edete Lucio de Souza</u>	em 12/05/2021
Flávio Galvão	<u>[Assinatura]</u>	em 12/05/2021
Professor Branquinho	<u>Américo Custodio</u>	em 12/05/2021
Wânia Araújo	<u>Millena Mendes Barbosa</u>	em 12/05/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

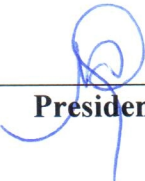
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 12/2021 - Altera afetação de área pública e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador, **Wendel Durães**, relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 13/05/2021



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 13/05/2021



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 12/2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 012/2021

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: ALTERA AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WENDEL DURÃES



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 012/2021 de autoria do Executivo Municipal, que altera afetação de área pública e dá outras providências.

Em 17/05/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

Os demais membros acompanharam o voto do relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal com fundamento no art. 84,V, da Lei Orgânica do Município e com previsão no art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de Lei visa a alteração da área pública hoje afetada como sendo a Praça Pública descrita no art. 1º do referido projeto de lei, com a nova destinação pública, que será um bem público na área da saúde, com a construção do SAMU- Serviço de atendimento Médico de Urgência.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2021.

WENDEL DURÃES

Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	133
sob a folha de nº	05
de	05
às	09
hs	00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 12/2021 - Altera afetação de área pública e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wânia Araújo de Souza relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 17 / 05 de 2021

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 17 / 05 de 2021

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 08 /2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº012/2021

COMISSÃO: URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ALTERA AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 012/2021 de autoria do Executivo Municipal, que altera afetação de área pública e dá outras providências.

Em 17/05/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

Os demais membros acompanharam o voto do relator.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal com fundamento no art. 84,V, da Lei Orgânica do Município e com previsão no art. 105,III, "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O referido projeto de Lei visa a alteração da área pública hoje afetada como sendo a Praça Pública descrita no art. 1º do referido projeto de lei, e com a nova destinação pública, que será um bem público na área da saúde, com a construção do SAMU- Serviço de atendimento Médico de Urgência.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 012/2021, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de regime jurídico dos bens públicos municipais.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2021.


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS

Vereadora/Relatora

